



O ERGEG, na sequência de um processo de consulta pública, divulgou um Guia de Boas Práticas que consagra um conjunto de medidas e políticas aplicáveis aos operadores das redes de GNL.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Miguel Guarino

mguarino@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Guia de boas práticas para operadores de rede GNL

1. Contexto

O *European Regulators' Group for Electricity and Gas* (ERGEG), organização que reúne os reguladores do sector de vários países europeus, divulgou esta semana as conclusões do processo de consulta pública aberto em Dezembro de 2007.

A presente consulta pública incidia sobre (i) princípios básicos na definição de tarifas de acesso à rede, (ii) o papel do operador de rede, (iii) as regras relativas à atribuição de capacidade e de gestão de sobrecargas e (iv) normas de transparência e divulgação de informação.

O ERGEG propõe agora um conjunto de normas de conduta que compõem um Guia de Boas Práticas, aplicável aos operadores das redes de GNL (Operador), que, no caso português, se integra na Rede Nacional de Transporte, Infra-Estruturas de Armazenamento e Terminais de GNL.

2. Acesso de terceiros à rede

Um dos aspectos fundamentais que resulta do relatório elaborado pelo ERGEG é a proposta de um conjunto de deveres e responsabilidade que deverão recair sobre o Operador no sentido de assegurar o acesso de terceiros à rede. Entende o ERGEG que o acesso de terceiros à rede deve ser assegurado de modo a promover a máxima eficiência na utilização da capacidade disponível.

Para tanto, o ERGEG propõe que o Operador desenvolva a sua actividade em coordenação com os utilizadores dos terminais da rede, garantido assim um fornecimento seguro, eficiente e fiável. O Operador deverá assegurar que a informação relevante é disponibilizada aos interessados, conservando porém a confidencialidade da informação comercial relevante, e oferecer um conjunto de serviços de apoio que permitam facilitar a concorrência no mercado do GNL.

De entre os serviços de apoio, o ERGEG distingue entre serviços primários, como a obrigatoriedade de assegurar o armazenamento e regaseificação do GNL, e serviços autónomos, que incluem os serviços individualmente contratados em função do interesse da contraparte.

De modo a garantir a fiscalização da actividade do Operador, a proposta do ERGEG vai no sentido de ser criado um conjunto de sanções, cuja aplicação ficará a cargo do regulador.

3. Propostas adicionais

O ERGEG propõe ainda que o Operador adopte um conjunto de políticas que permitam assegurar (i) a continuidade do serviço, (ii) o tratamento imparcial de todos os agentes, (iii) a utilização eficiente da capacidade disponível, (iv) a rápida resolução de problemas de sobrecarga e (v) a divulgação atempada e transparente da informação relevante.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados